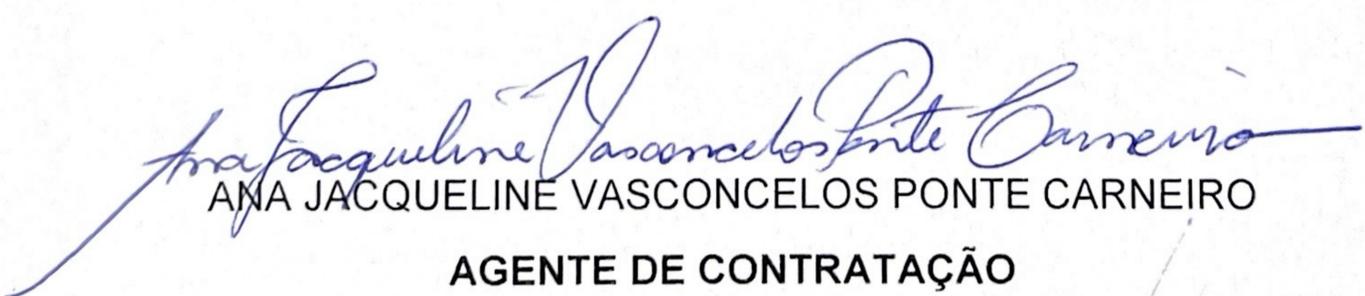


AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Santana do Acaraú, mediante autorização do Ordenador de Despesas, e no uso de suas atribuições legais, **torna público** que, em atenção aos princípios gerais do direito público e às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, procede, em nome da Câmara Municipal de Santana do Acaraú/CE, e em defesa do interesse público, à **ANULAÇÃO do Processo Administrativo nº 0603.002/2025**, na modalidade **Dispensa de Licitação nº 0603.002/2025**, que tinha por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA COLETA DE DADOS, DIGITAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES JUNTO AO SICONFI, MANTENDO A REGULARIDADE DO PODER LEGISLATIVO JUNTO AO SITE AUXILIAR DE INFORMAÇÕES PARA TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIAS – CAUC E ACOMPANHAMENTO MENSAL DA GESTÃO FISCAL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. A anulação fundamenta-se na identificação de vícios no procedimento, que comprometem sua legalidade e a segurança jurídica dos atos praticados. Tal decisão encontra respaldo no **art. 71, inciso III, §§ 1º e 3º da Lei nº 14.133/2021**, bem como nas **Súmulas nº 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal**, que autorizam a Administração a anular seus próprios atos quando eivados de ilegalidade, respeitados os princípios do devido processo legal. Nos termos do § 3º do art. 71 da referida Lei, fica devidamente assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme registro constante nos autos do processo, preservando-se o contraditório e a ampla defesa. A presente anulação decorre de razões supervenientes de interesse público, as quais tornam o prosseguimento do certame inconveniente e inoportuno, motivo pelo qual a Administração opta por seu desfazimento, a fim de preservar a legalidade, a eficiência e a economicidade dos atos administrativos. Ressalte-se que **não houve formalização contratual**, tampouco desembolso de recursos públicos, não havendo, portanto, prejuízo ao erário, a terceiros interessados ou à coletividade. A Administração informa, ainda, que tomará as medidas necessárias para **realizar nova contratação, com as devidas adequações**, observando rigorosamente os preceitos legais e o interesse público

Santana do Acaraú/CE, 01/04/2025.


ANA JACQUELINE VASCONCELOS PONTE CARNEIRO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Publica-se nos Jornais:

Flanelógrafo da Prefeitura Municipal.

Sítio do TCE-CE.